

**KEPLER WEBER S/A**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 91.983.056/0001-69

**FATO RELEVANTE**

A **KEPLER WEBER S/A** (B3: KEPL3; "Companhia" ou "Kepler Weber"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 10 de novembro de 2025 e em 15 de dezembro de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a assinatura, pela Kepler Weber, do "Merger of Shares Agreement" ("Acordo") com (i) A-AG Topco, Limited ("GPT"), (ii) GSI Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Agropecuários Ltda. ("GPT BR"), e (iii) Alohomora LXXIV Participações S.A. ("MergerSub"), estabelecendo os principais termos e condições da combinação de negócios entre a Companhia e a GPT ("Transação"), observado que a assinatura do Acordo pela GPT estará sujeita ao implemento das condições abaixo descritas.

**Proposta Final com Termos Revisados**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu carta da GPT ("Carta"), a qual apresenta proposta final revisada e não-vinculante para a Transação, que considera: (i) estrutura de preço único a ser pago para todos os acionistas da Kepler Weber, sem distinção, no montante de R\$11,00 (onze reais) por ação para aqueles que optarem por receber Ações Classe A (conforme abaixo definido); e (ii) componente adicional e contingente de preço (*earn-out*), no montante de R\$1,00 (um real) por ação, a ser pago para aqueles que optarem por receber Ações Classe A ou Classe B (conforme abaixo mencionado), quando e se determinadas condições previstas no Acordo forem verificadas, nos termos abaixo descritos.

Juntamente com a Carta, a GPT enviou minuta do Acordo cujos termos principais foram negociados pelas partes até aquele momento, indicando que a assinatura de referido documento pela GPT estaria vinculada às condições abaixo descritas, que deveriam ser satisfeitas até às 18h00 (horário de Brasília) desta data, sob pena de a GPT retirar sua oferta ("Condições Precedentes"):

- Aprovação, pelo Conselho de Administração, da minuta do Acordo; e
- Assinatura de compromisso de voto por parte da Trígono ("Compromisso de Voto"), de seus respectivos fundos que investem na Kepler Weber, bem como de seu CIO, Sr. Werner Roger, para votar a favor da Operação e das demais



deliberações relacionadas na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Kepler Weber.

Considerando os termos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reuniu ontem, dia 01 de março, de forma extraordinária, tendo aprovado a assinatura da minuta do Acordo por parte da Kepler Weber, tendo cumprido, portanto, a condição que lhe cabia para o prosseguimento da Transação. Em relação ao Compromisso de Voto, a Companhia irá informar ao mercado assim que receber quaisquer informações sobre o tema.

Não obstante ter autorizado a assinatura do Acordo, o Conselho de Administração, tendo analisado (i) as garantias contratuais oferecidas pela GPT no âmbito da Transação e (ii) a estrutura de financiamento indicada pela GPT para a liquidação da Transação, o Conselho solicitou expressamente que, até a data da convocação da AGE, sejam entregues pela GPT à Companhia os seguintes documentos, tendo em vista o não recebimento dos mesmos até a presente data:

(i) carta assinada pelo agente financeiro responsável pelo financiamento da Transação, confirmando o financiamento para esse fim; e

(ii) manifestação formal e assinada, no mínimo por meio de carta de intenção, do Fundo VIII gerido pela American Industrial Partners (AIP) para aporte de capital necessário para concluir a liquidação financeira da Transação.

Caso, até a convocação da AGE que deliberará sobre a Transação, subsistam pendências relacionadas aos documentos adicionais acima, tais circunstâncias serão destacadas e detalhadamente explicadas nos documentos de convocação para a AGE e nas informações disponibilizadas aos acionistas. Os documentos adicionais acima citados não são condições precedentes para a convocação da AGE ou para a consumação da Transação, caso o Acordo seja assinado.

### **Estrutura da Transação**

Considerando a proposta final revisada apresentada na Carta, a estrutura da Transação será única para todos os acionistas da Companhia, e implementada mediante os passos a seguir descritos:

(a) Incorporação de Ações. A incorporação da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia pela MergerSub, em conformidade com os artigos 224, 225 e 252 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), bem como da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 78” e “Incorporação de Ações”, respectivamente);

(b) Emissão das Ações Preferenciais Resgatáveis. Em decorrência da Incorporação de Ações, cada ação ordinária de emissão da Companhia que for incorporada pela MergerSub será substituída, a critério do acionista da Companhia, por 1 (uma) ação preferencial obrigatoriamente resgatável classe A ou classe B de emissão da MergerSub, escritural e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Resgatáveis"); resultando na emissão, pela MergerSub, de novas Ações Preferenciais Resgatáveis;

(c) Resgate de Ações. Como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, todas as Ações Preferenciais Resgatáveis serão resgatadas e canceladas contra lucros ou reservas da MergerSub ("Resgate de Ações"). O referido Resgate de Ações será realizado da seguinte forma, observados eventuais ajustes previstos no Acordo ("Relação de Troca"):

(i) cada 1 (uma) Ação Preferencial classe A da MergerSub ("Ação Classe A") será resgatada mediante o pagamento, em dinheiro, ao seu titular, de (a) R\$11,00 (onze reais) por Ação Classe A na data de liquidação da Transação ("Parcela Fechamento – Ação Classe A"); e (b) R\$1,00 (um real) por ação, a ser retido e liberado ou compensado nos termos abaixo indicados ("Parcela Retida"); **ou**

(ii) cada 1 (uma) Ação Preferencial Classe B da MergerSub ("Ação Classe B") será resgatada mediante (a) a entrega ao seu titular de 0,4299 quotas de emissão da GPT BR ("Quotas GPT BR"); e (b) pagamento, em dinheiro, ao seu titular, de (y) R\$8,00 (oito reais) por ação na data de liquidação da Transação ("Parcela Fechamento – Ação Classe B" e, em conjunto com a Parcela Fechamento – Ação Classe A, as "Parcelas Fechamento") e (z) Parcela Retida.

Em relação à Parcela Retida de R\$1,00 (um real) por ação, (x) R\$0,70 (setenta centavos) ("Primeira Tranche") poderão ser pagos até o quinto aniversário da data de fechamento da Transação e (y) R\$0,30 (trinta centavos) ("Segunda Tranche") poderão ser pagos até o décimo aniversário da data de fechamento da Transação. A GPT poderá utilizar a Primeira Tranche e a Segunda Tranche da Parcela Retida para compensar perdas incorridas pela Companhia com determinadas demandas judiciais em curso contra a Companhia previstas no Acordo (as "Demandas – Primeira Tranche" ou as "Demandas – Segunda Tranche", conforme aplicável).

A Primeira Tranche será liberada aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, descontadas as perdas incorridas pela Companhia com as Demandas – Primeira Tranche, (i) na data do quinto aniversário do fechamento da Transação, ou (ii) na data do trânsito em julgado ou da homologação do acordo definitivo relativo à última Demanda – Primeira Tranche, o que ocorrer primeiro.

A Segunda Tranche será liberada aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, descontadas as perdas incorridas pela Companhia com as Demandas – Segunda Tranche, (i) na data do décimo aniversário do fechamento da Transação, ou (ii) na data do trânsito em julgado ou da homologação do acordo definitivo da última Demanda – Segunda Tranche, o que ocorrer primeiro.

Os procedimentos relacionados a eventual liberação do Valor Retido da Primeira e da Segunda Tranche serão objeto de aviso aos acionistas a ser publicado oportunamente.

Todos os acionistas da Companhia estão sujeitos à mesma Transação, sem outros compromissos ou acordos privados entre GPT e quaisquer acionistas da Companhia.

Caso a Transação seja consumada, a Companhia deixará de ser listada no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e poderá ser convertida em uma companhia aberta registrada na CVM na Categoria B, ou ter seu registro de companhia aberta cancelado perante a CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

Nesta data, o Acordo foi divulgado pela Companhia nos websites de Relações com Investidores, da CVM e da B3. Os principais termos e condições adicionais previstos no Acordo para a Transação estão descritos a seguir:

### **Relações de Troca e Ajustes**

A porção em caixa das Parcelas Fechamento, devida aos acionistas da Companhia em razão do Resgate das Ações Classe A ou Classe B será acrescida da variação positiva do CDI (*Certificado de Depósito Interbancário*), calculada pro *rata die*, exclusivamente para o período de 90 dias, com início no 91º dia subsequente à data de assinatura do Acordo e término no 180º dia subsequente à data de assinatura do Acordo.

O Valor Retido será ajustado pela variação positiva do CDI (*Certificado de Depósito Interbancário*), calculada pro *rata die*, a partir do fechamento da Transação até a data da compensação do Valor Retido com as perdas incorridas com as Demandas – Primeira ou Segunda Tranche (conforme aplicável) ou do seu pagamento aos acionistas.

Adicionalmente, o Acordo estabelece que o *valuation* das ações ordinárias de emissão da Companhia para fins da Transação foi calculado com base (i) nas demonstrações financeiras da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2025 (“Data do Locked Box”), e (ii) em determinadas premissas previstas no Acordo.

Desse modo, a porção em caixa das Parcelas Fechamento devida aos acionistas da Companhia em razão do Resgate das Ações Classe A ou Classe B poderá ser ajustada para baixo (isto é, descontada) caso (x) a Companhia realize determinados desembolsos de caixa entre a Data do Locked Box e o fechamento da Transação ("Leakage da Kepler Weber"), ou (y) sejam verificadas alterações nas premissas sobre as quais o *valuation* foi calculado.

Caso a GPT BR realize determinados desembolsos de caixa entre a Data do Locked Box e o fechamento da Transação ("Leakage da GPT BR" e, em conjunto com o Leakage da Kepler Weber, "Leakage"), a porção em caixa das Parcelas Fechamento devida aos acionistas da Companhia em razão do Resgate das Ações Classe A ou Ações Classe B não serão ajustadas, mas os acionistas da Companhia que optarem pelo recebimento da Ação Classe B (e não exercerem o Direito de Arrependimento, conforme abaixo definido) terão direito ao recebimento de um pagamento *pro rata*, baseado na quantidade de Quotas GPT BR que vierem a ser detidas por tal acionista após o fechamento da Transação, sobre eventuais Leakages da GPT BR.

As Relações de Troca foram negociadas entre partes independentes, razão pela qual as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 01 de setembro de 2008, e o laudo de avaliação previsto no artigo 264 da Lei das S.A. não são aplicáveis à presente Transação.

O Conselho de Administração da Companhia contratou, junto ao Itaú BBA, a emissão de uma *fairness opinion* sobre as Relações de Troca da Transação, que concluiu pela justeza das Relações de Troca negociadas entre as partes da Transação. A *fairness opinion* emitida pelo Itaú BBA estará disponível para consulta pelos acionistas da Companhia nos websites de Relações com Investidores da Companhia, bem como nos websites da CVM e da B3, quando da convocação da AGE, em caso de assinatura do Acordo pelas Partes.

### **Leakage Permitido**

Entre a presente data até o fechamento da Transação, o Acordo estabeleceu que a Companhia e a GPT BR estão autorizadas a aprovar e pagar os seguintes Leakages, sem que as Relações de Trocas sejam ajustadas (ou os acionistas da Kepler Weber que optem pela Ação Classe B tenham direito ao seu pagamento proporcional):

- (i) dividendos ou juros sobre o capital próprio pagos no curso normal dos negócios até o montante correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do lucro líquido apurado no término do exercício fiscal de 2025, desde que declarados e pagos até o 90º dia subsequente a esta data;

- (ii) transações *intercompany* no curso normal dos negócios, em condições de mercado.

Além disso, a Kepler Weber poderá utilizar valor equivalente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do valor correspondente a 2/3 (dois terços) do lucro líquido da Kepler Weber apurado entre janeiro e março de 2026, limitado a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para compensar quaisquer custos, taxas ou outros valores (incluindo, sem limitação, quaisquer honorários de consultores e advogados) incorridos em conexão com a negociação, assinatura ou consumação do Acordo e/ou da Transação, e quaisquer desses valores reduzirão o valor do Leakage para fins do Acordo. Os custos supramencionados são considerados Leakage para fins de Acordo.

### **Condições Precedentes**

A consumação da Transação está sujeita a condições precedentes usuais para esse tipo de operação ("Condições Precedentes"), incluindo, sem limitação, a aprovação da Transação pela AGE e a competente autorização das autoridades antitrustes aplicáveis (Brasil e Colômbia).

Caso as Condições Precedentes não sejam atendidas ou renunciadas, a Transação não será implementada e as deliberações tomadas e/ou atos praticados em relação à Transação pretendida serão nulos e sem efeito, e o *status quo ante* será mantido pela Kepler Weber, a GPT BR e a MergerSub.

### **Procedimentos Operacionais – Opção, Frações e Arrependimento**

Período de Opção. Os acionistas da Kepler Weber terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente à data de realização da AGE para exercer sua opção de receber Ações Classe A ou Ações Classe B ("Período de Opção"). Cada acionista terá o direito de optar por uma única classe de Ações Resgatáveis e, portanto, não poderá optar por uma combinação entre Classes A e B. Caso o acionista não confirme sua opção durante o Período de Opção e não exerça o Direito de Retirada (conforme abaixo definido), receberá, necessariamente, Ações Classe A. O processo de eleição e as formalidades aplicáveis serão detalhados nos documentos de convocação da AGE e, quando necessário, por meio de avisos aos acionistas.

Frações. O Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações e a proposta da administração para a AGE abordarão os procedimentos relativos a quaisquer frações de Quotas GPT BR resultantes do resgate das Ações Classe B. De todo modo, em linhas gerais, o procedimento consistirá na aquisição, pela GPT BR, das frações resultantes pelo valor econômico da fração da quota GPT BR.

Direito de Arrependimento. Qualquer acionista da Kepler Weber que optar pelas Ações Classe B terá o direito de arrependimento, por um período de até sessenta (60) dias após o Resgate de Ações, mediante notificação por escrito à GPT BR, formalizando a sua intenção de vender à GPT BR a totalidade das Quotas GPT BR recebidas em decorrência do Resgate de Ações, por um preço por quota que resultaria no acionista da Kepler Weber recebendo a mesma contraprestação total em decorrência do Resgate de Ações caso tivesse escolhido receber Ações Classe A (“Direito de Arrependimento”).

Tratamento Fiscal de Acionistas. Os eventuais impactos fiscais decorrentes da Transação observarão a legislação aplicável às diferentes categorias de investidores, residentes e não residentes no Brasil, inclusive no tocante à retenção de imposto de renda sobre ganho de capital, nos termos a serem detalhados em aviso aos acionistas.

### **Direito de Retirada**

A Incorporação de Ações ensejará direito de retirada (“Direito de Retirada”) aos acionistas dissidentes que, detendo ações de forma ininterrupta desde 10 de novembro de 2025, não votarem favoravelmente à Transação, se abstiverem de votar com relação à Transação ou não comparecerem à AGE da Kepler Weber, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGE da Kepler Weber, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A. O valor do reembolso e os procedimentos para exercício do direito de retirada constarão do Protocolo e Justificação e dos demais documentos da AGE.

### **Disposições Gerais**

A proposta da administração para a AGE da Kepler Weber, o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações e demais documentos pertinentes à AGE da Kepler Weber (incluindo as informações financeiras *pro forma* da MergerSub e os laudos de avaliação aplicáveis) estarão à disposição dos acionistas da Companhia, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, caso a GPT assine o Acordo, quando da convocação da AGE, e estarão disponíveis nos websites de Relações com Investidores da Companhia, bem como nos websites da CVM e da B3.

O cronograma estimado da Transação, incluindo as principais etapas e datas indicativas (convocação e realização da AGE, encerramento do Período de Opção, verificação das Condições Precedentes e fechamento), será divulgado oportunamente em aviso aos acionistas.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre as atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.



São Paulo, 02 de março de 2026.

**Kepler Weber S/A**

Renato Arroyo Barbeiro

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



## KEPLER WEBER S/A

Publicly-Held Company

CNPJ/MF No. 91,983,056/0001-69

### MATERIAL FACT

**KEPLER WEBER S/A** (B3: KEPL3; "Company" or "Kepler Weber"), in compliance with the provisions of article 157, §4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), and of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), further to the Material Facts disclosed on November 10, 2025, and December 15, 2025, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the Company's Board of Directors approved the signing by Kepler Weber of the "Merger of Shares Agreement" ("Agreement") with (i) A-AG Topco, Limited ("GPT"), (ii) GSI Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Agropecuários Ltda. ("GPT BR"), and (iii) Alohomora LXXIV Participações S.A. ("MergerSub"), establishing the main terms and conditions for the business combination between the Company and GPT ("Transaction"), provided that the signing of the Agreement by GPT shall be subject to the conditions described below.

#### **Final Proposal with Revised Terms**

On February 28, 2026, the Company received a letter from GPT ("Letter"), which presents a final, revised and non-binding proposal for the Transaction, which considers: (i) a single price structure to be paid to all Kepler Weber shareholders, without distinction, in the amount of BRL 11.00 (eleven reais) per share for those who opt to receive Class A Shares (as defined below); and (ii) an additional and contingent price component (earn-out), in the amount of BRL 1.00 (one real) per share, to be paid to those who opt to receive Class A or Class B Shares (as mentioned below), when and if certain conditions set forth in the Agreement are verified, as described below.

Together with the Letter, GPT sent a draft of the Agreement whose main terms were negotiated by the parties until that moment, indicating that the signing of such document by GPT would be linked to the conditions described below, which should be satisfied by 6:00 PM (Brasília time) on this date, otherwise GPT would withdraw its offer ("Conditions Precedent for Signing"):

- Approval by the Board of Directors of the draft Agreement; and
- Signing of a voting commitment by Trígono ("Voting Commitment"), its respective funds that invest in Kepler Weber, as well as its CIO, Mr. Werner



Roger, to vote in favor of the Transaction and other related resolutions at the Extraordinary General Meeting ("EGM") of Kepler Weber.

Considering the above terms, the Company's Board of Directors held a meeting yesterday, March 1, on an extraordinary basis, having approved the signing of the draft Agreement by Kepler Weber, thus fulfilling the condition required for the continuation of the Transaction. In relation to the Voting Commitment, the Company will inform the market as soon as it receives any news on the matter.

Notwithstanding having authorized the signing of the Agreement, the Board of Directors, having analyzed (i) the contractual guarantees offered by GPT in the context of the Transaction and (ii) the financing structure indicated by GPT for the settlement of the Transaction, expressly requested that, by the date of the EGM call, the following documents be delivered by GPT to the Company, given that they have not been received to date:

- (i) a letter signed by the financial agent responsible for the Transaction financing, confirming the financing for such purpose; and
- (ii) a formal and signed statement, at least by means of a letter of intent, from Fund VIII managed by American Industrial Partners for the capital contribution necessary to complete the financial settlement of the Transaction.

If, until the convening of the EGM that will deliberate on the Transaction, there remain pending issues related to the additional documents above, such circumstances will be highlighted and explained in detail in the convening documents for the EGM and in the information made available to shareholders. The additional documents above are not conditions precedent to the convening of the EGM or the consummation of the Transaction, if the Agreement is executed.

### **Transaction Structure**

Considering the final revised proposal presented in the Letter, the Transaction structure will be the same for all Company shareholders, and will be implemented through the steps described below:

- (a) Merger of Shares. The merger of all common shares issued by the Company into MergerSub, in accordance with articles 224, 225, and 252 of Law 6,404/1976 ("Brazilian Corporate Law"), as well as CVM Resolution No. 78, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 78" and "Merger of Shares", respectively);

(b) Issuance of Redeemable Preferred Shares. As a result of the Merger of Shares, each common share issued by the Company merged into MergerSub will be exchanged, at the discretion of the Company's shareholder, for 1 (one) mandatorily redeemable class A or class B preferred share issued by MergerSub, book-entry and with no par value ("Redeemable Preferred Shares"); resulting in the issuance by MergerSub of new Redeemable Preferred Shares;

(c) Redemption of Shares. As a subsequent and interdependent act to the Merger of Shares, all Redeemable Preferred Shares will be redeemed and canceled against profits or reserves of MergerSub ("Redemption of Shares"). Said Redemption of Shares will be carried out as follows, subject to any adjustments provided for in the Agreement ("Exchange Ratio"):

(i) each 1 (one) MergerSub class A Preferred Share ("Class A Share") will be redeemed for a cash payment to its holder of (a) BRL 11.00 (eleven reais) per Class A Share on the Transaction settlement date ("Closing Consideration - Class A Share"); and (b) BRL 1.00 (one real) per share, to be retained and released or offset as indicated below ("Retained Portion"); or

(ii) each 1 (one) MergerSub Class B Preferred Share ("Class B Share") will be redeemed through (a) the delivery to its holder of 0.4299 quotas issued by GPT BR ("GPT BR Quotas"); and (b) a cash payment to its holder of (y) BRL 8.00 (eight reais) per share on the Transaction settlement date ("Closing Consideration - Class B Share" and, together with the Closing Consideration - Class A Share, the "Closing Consideration") and (z) Retained Portion.

Regarding the Retained Portion of BRL 1.00 (one real) per share, (x) BRL 0.70 (seventy cents) ("First Tranche") may be paid until the fifth anniversary of the Transaction closing date and (y) BRL 0.30 (thirty cents) ("Second Tranche") may be paid until the tenth anniversary of the Transaction closing date. GPT may use the First Tranche and the Second Tranche of the Retained Portion to offset losses incurred by the Company with certain ongoing legal claims against the Company provided for in the Agreement (the "First Tranche Claims" or the "Second Tranche Claims", as applicable).

The First Tranche will be released to holders of Redeemable Preferred Shares, net of losses incurred by the Company with the First Tranche Claims, (i) on the date of the fifth anniversary of the Transaction closing, or (ii) on the date of the final and unappealable decision or the approval of the definitive settlement agreement relating to the last First Tranche Claim, whichever occurs first.

The Second Tranche will be released to holders of Redeemable Preferred Shares, net of losses incurred by the Company with the Second Tranche Claims, (i) on the date



of the tenth anniversary of the Transaction closing, or (ii) on the date of the final and unappealable decision or the approval of the definitive settlement agreement of the last Second Tranche Claim, whichever occurs first.

The procedures related to the ultimate release of the Retained Value will be the subject of a notice to shareholders to be published in due course.

If the Transaction is consummated, the Company will no longer be listed on the Novo Mercado segment of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and may be converted into a publicly-held company registered with the CVM in Category B, or have its registration as a publicly-held company canceled with the CVM, under the terms of the applicable regulation.

On this date, the Agreement was disclosed by the Company on the websites of the Investor Relations Department, CVM and B3. The main additional terms and conditions provided for in the Agreement for the Transaction are described below:

### **Exchange Ratios and Adjustments**

The cash portion of the Closing Consideration due to the Company's shareholders for the Redemption of Class A or Class B Shares will be increased by the positive variation of the CDI (Interbank Deposit Certificate), calculated pro rata die, exclusively for the 90-day period beginning on and including the 91st day following the execution date of the Agreement and ending on and including the 180th day following the execution date of the Agreement.

The Retained Value will be adjusted by the positive variation of the CDI (Interbank Deposit Certificate), calculated pro rata die, from the Transaction closing until the date of the offset of the Retained Value with the losses incurred with the First or Second Tranche Claims (as applicable) or its payment to shareholders.

Additionally, the Agreement establishes that the valuation of the common shares issued by the Company for the purposes of the Transaction was calculated based on (i) the Company's financial statements as of the base date of September 30, 2025 ("Locked Box Date"), and (ii) certain assumptions provided for in the Agreement.

Thus, the cash portion of the Closing Consideration due to the Company's shareholders for the Redemption of Class A or Class B Shares may be adjusted downwards (i.e., discounted) if (x) the Company makes certain cash disbursements between the Locked Box Date and the closing of the Transaction ("Kepler Weber Leakage"), or (y) changes are verified in the assumptions on which the valuation was calculated.



If GPT BR makes certain cash disbursements between the Locked Box Date and the closing of the Transaction ("GPT BR Leakage"), the cash portion of the Closing Consideration due to the Company's shareholders for the Redemption of Class A or Class B Shares will not be adjusted, but the Company's shareholders who opt for the receipt of Class B Shares (and do not exercise the Regret Right, as defined below) will be entitled to receive a pro rata payment, based on the number of GPT BR Quota to be held by such shareholder after the closing of the Transaction, on any GPT BR Leakages.

The Exchange Ratios were negotiated between independent parties, which is why the recommendations of CVM Guidance Opinion No. 35, of September 1, 2008, and the appraisal report provided for in article 264 of the Brazilian Corporate Law are not applicable to this Transaction.

The Company's Board of Directors has engaged Itaú BBA to issue a fairness opinion on the Transaction's Exchange Ratios, which concluded that the Exchange Ratios negotiated between the parties to the Transaction are fair. The fairness opinion issued by Itaú BBA will be available for consultation by the Company's shareholders on the Company's investor relations websites, as well as on the CVM and B3 websites, when the EGM is convened, in case the Agreement is signed by the Parties.

### ***Permitted Leakages***

Between the present date and the closing of the Transaction, the Agreement establishes that the Company and GPT BR are authorized to approve and pay the following Leakages, without the Exchange Ratios being adjusted (or Kepler Weber shareholders who opt for Class B Stock being entitled to proportional payment):

- (i) dividends or interest on equity paid in the ordinary course of business up to the amount corresponding to 47.5% (forty-seven point five percent) of the net profit determined at the end of fiscal year 2025, provided that declared and paid up to the 90th day following this date;
- (ii) intercompany transactions in the ordinary course of business, under market conditions.

In addition, Kepler Weber may use an amount equivalent to 47.5% (forty-seven point five percent) of the value corresponding to 2/3 (two-thirds) of Kepler Weber's net profit determined between January and March 2026, limited to BRL 10,000,000.00 (ten million reais), to offset any costs, fees or other amounts (including, without limitation, any consultant and attorney fees) incurred in connection with the negotiation, signing or consummation of the Agreement and/or the Transaction, and any such amounts will reduce the Leakage amount for purposes of the Agreement.



The aforementioned costs are considered Leakage for the purposes of this Agreement.

### **Conditions Precedent**

The consummation of the Transaction is subject to customary conditions precedent for this type of transaction ("Conditions Precedent"), including, without limitation, the approval of the Transaction by the EGM and the competent authorization from the applicable antitrust authorities (Brazil and Colombia).

If the Conditions Precedent are not met or waived, the Transaction will not be implemented and the resolutions taken and/or acts performed in relation to the intended Transaction will be null and void, and the *status quo ante* will be maintained by Kepler Weber, GPT BR, and MergerSub.

### **Operational Procedures - Option, Fractions, and Regret**

Option Period. Kepler Weber shareholders will have a period of 15 (fifteen) calendar days, starting from the business day following the date of the EGM, to exercise their option to receive Class A Shares or Class B Shares ("Option Period"). Each shareholder will have the right to opt for a single class of Redeemable Shares and, therefore, may not opt for a combination of Class A and B. If a shareholder does not confirm its option during the Option Period and does not exercise the Withdrawal Right, as defined below, it will necessarily receive Class A Shares. The election process and applicable formalities will be detailed in the EGM call documents and, when necessary, through notices to shareholders.

Fractions. The Protocol and Justification of the Merger of Shares and the management's proposal for the EGM will address the procedures related to any fractions of GPT BR Quotas resulting from the redemption of Class B Shares. In any case, in general terms, the procedure will consist of the acquisition by GPT BR of the resulting fractions for the economic value of the fraction of GPT BR Quota.

Right of Regret. Any Kepler Weber shareholder who opts for Class B Shares will have a right of regret, for a period of up to sixty (60) days after the Redemption of Shares, by notifying GPT BR in writing, formalizing their intention to sell to GPT BR all the GPT BR Quotas received as a result of the Redemption of Shares, for a price per quota that would result in the Kepler Weber shareholder receiving the same total consideration from the Redemption of Shares as if it had chosen to receive Class A Shares ("Regret Right").

Tax Treatment of Shareholders. Any tax impacts arising from the Transaction will comply with the applicable legislation for different categories of investors, resident



and non-resident in Brazil, including with regard to withholding income tax on capital gains, under the terms to be detailed in a notice to shareholders.

### **Withdrawal Right**

The Merger of Shares will give rise to a withdrawal right ("Withdrawal Right") to dissenting shareholders who, holding shares continuously since November 10, 2025, do not vote in favor of the Transaction, abstain from voting on the Transaction, or do not attend the Kepler Weber EGM, subject to a period of 30 (thirty) days from the publication of the minutes of the Kepler Weber EGM, under the terms of article 137 of the Brazilian Corporate Law. The reimbursement amount and the procedures for exercising the withdrawal right will be included in the Protocol and Justification and other EGM documents.

### **General Provisions**

The management's proposal for the Kepler Weber EGM, the Protocol and Justification of the Merger of Shares, and other relevant documents for the Kepler Weber EGM (including *pro forma* financial information and applicable appraisal reports) will be available to the Company's shareholders, as required by law and applicable regulations, if GPT signs the Agreement, upon the call of the EGM, and will be available on the Company's investor relations websites, as well as on the CVM and B3 websites.

The estimated timeline for the Transaction, including the main steps and indicative dates (call and holding of the EGM, end of the Option Period, verification of Conditions Precedent, and closing), will be disclosed in a timely manner in a notice to shareholders.

The Company will keep its shareholders and the market informed of relevant updates regarding the matters discussed herein.

São Paulo, March 2nd, 2026.

**Kepler Weber S/A**

Renato Arroyo Barbeiro

Chief Financial and Investor Relations Officer